

LEI Nº 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara de Vereadores de São João.**

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica concedido reajuste de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos), aplicados sobre os vencimentos já reajustados pela Lei Municipal nº 1962, de 22 de fevereiro de 2022, que havia reajustado as remunerações em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), considerando as perdas inflacionárias dos anos de 2020 e 2021, totalizando a recomposição em 16,163% (dezesseis inteiros e cento e sessenta e três milésimos por cento) passando a vigor de acordo com o exposto nas tabelas dos anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 20 de abril de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

LEI Nº 1.973/2022

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Simbologia	Valor R\$
CC1	4.176,77
CC2	3.381,19

CC3	2.784,50
CC4	1.790,02
CC5	1.591,11
CC6	1.392,22
CC7	1.193,32
CC8	1.083,93

LEI Nº 1.973/2022

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS					
	Símbolo	Valor	Denominação	Qtd.	
	FG 01	R\$ 476,56	Chefe de Assessoria Jurídica	01	
	FG 02	R\$ 425,59	Chefe de Serviços Administrativos I	01	
	FG 03	R\$ 332,40	Chefe de Serviços Administrativos II	01	

[Download do documento](#)